

DECRETO Nº 127/2025, de 09 de março de 2025.

*“Decreta **LUTO OFICIAL** pelo falecimento de **JOSÉ OMARA LOPES DA SILVA**, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **José Omara Lopes da Silva**, ocorrido na data de hoje, 09 de março de 2025;

CONSIDERANDO que **Zé Omara**, como era carinhosamente conhecido, era Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Curaçá; esposo da servidora pública municipal Antônia Pereira de Almeida e genitor de Júlio César Lopes, Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que **Zé Omara** prestou relevantes serviços ao Município de Curaçá, sendo uma figura marcante na sociedade curaçaense pela sua generosidade, disponibilidade; contador de causos e histórias memoráveis, onde a alegria era uma marca de sua presença onde quer que estivesse;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade curaçaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de um respeitável cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Curaçaense render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da Coletividade;

CONSIDERANDO, ainda, que o sepultamento ocorrerá às 9h do dia 10 de março de 2025;

DECRETA:

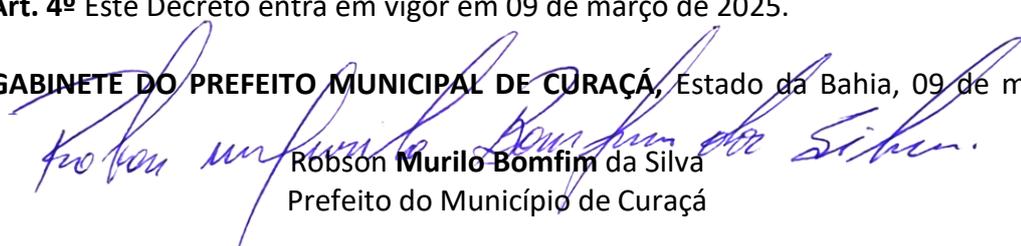
Art. 1º **LUTO OFICIAL** no âmbito da Administração Pública do Município de Curaçá por 03 (três) dias, contados desta data, em razão do falecimento do servidor público municipal **JOSÉ OMARA LOPES DA SILVA**, mais conhecido como “**Zé Omara**”, ocorrido no dia 09 de março de 2025.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento externo do **período matutino** do dia 10 de março de 2025 nas repartições públicas municipais, à exceção dos serviços públicos essenciais, como saúde, ensino público, vigilância patrimonial e coleta de lixo, bem como sessões, unidades escolares, protocolos e demais atos necessários ao normal andamento dos processos licitatórios, devendo todos os órgãos municipais colocarem uma faixa preta simbolizando o luto oficial.

Art. 3º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada e a todos os órgãos da administração pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 09 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, 09 de março de 2025.


Robson Murilo Bomfim da Silva
Prefeito do Município de Curaçá